



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.028-A, DE 2005

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 685/2005

MSC 599/2005

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SIGMARINGA SEIXAS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART.54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva.(Parecer 9/90 – CCJC)

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer da relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2005.

Deputado JADER BARBALHO
Presidente

TVR Nº 685, DE 2005
(MENSAGEM Nº 599, DE 2005)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense - a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Cultural Comunitária Camponovense atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2005.

Deputado TAKAYAMA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2005.

Deputado TAKAYAMA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Takayama, à TVR nº 685/2005, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jader Barbalho - Presidente, Pedro Chaves, Eduardo Sciarra e Silas Câmara - Vice-Presidentes, Adelor Vieira, Badu Picanço, Carlos Nader, Corauci Sobrinho, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, Gustavo Fruet, Hermes Parcianello, Iris Simões, João Batista, João Mendes de Jesus, Jorge Bittar, Jorge Gomes, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Jovino Cândido, Júlio Cesar, Luiza Erundina, Marcelo Barbieri, Maurício Rabelo, Miro Teixeira, Nelson Proença, Professora Raquel Teixeira, Raimundo Santos, Ricardo Barros, Sandes Júnior, Takayama, Vic

Pires Franco, Walter Pinheiro, Durval Orlato, João Castelo, Leodegar Tiscoski, Lobbe Neto, Luiz Piauhyllino, Romel Anizio e Wasny de Roure.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2005.

Deputado JADER BARBALHO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, proveniente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, aprova o ato constante da Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

1.2 A matéria veio ao Congresso Nacional com a Mensagem do Poder Executivo nº 559, de 2005 (TVR nº 685, de 2005), de acordo com o disposto no art. 49, XII, combinado com o art. 223, §1º, ambos da Constituição Federal.

1.3 Examinada pela competente Comissão de mérito desta Câmara dos Deputados, esse Colegiado a aprovou nos termos do referido Projeto de Decreto Legislativo, em 31.08.2005, tendo sido Relator o ilustre Deputado TAKAYAMA.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

2.1 A competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a apreciação da presente matéria, decorre do disposto no inciso IV, do art. 32, alínea “a”, do Regimento Interno da Casa, com a redação dada pela Resolução nº 20, de 2004, da Câmara dos Deputados.

2.2 Sobre a respectiva constitucionalidade, verifica-se que foram atendidas as normas fundamentais pertinentes, relativas às competências material e legislativa da União, estabelecidas nos arts. 22, XII, “a”, 49, XII, e 223, todos da Constituição.

2.3 Quanto ao exame dos aspectos de técnica legislativa e de redação, cabe referir-se à correta observância das disposições próprias, previstas nas Leis Complementares nºs. 95, de 1998, e 107, de 2001.

2.4 Ante o exposto, não havendo impedimento de qualquer natureza que possa obstar a normal tramitação da matéria no âmbito da competência regimental desta CCJC, opino e voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.028, de 2005.

Sala da Comissão, em 19 de abril de 2006

Deputado **SIGMARINGA SEIXAS**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.028/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sigmaringa Seixas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sigmaringa Seixas - Presidente, José Eduardo Cardozo e Mendonça Prado - Vice-Presidentes, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bosco Costa, Carlos Mota, Colbert Martins, Edmar Moreira, Humberto Michiles, Ivan Ranzolin, Jair Bolsonaro, Jamil Murad, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Lyra, João Paulo Cunha, José Divino, Leonardo Picciani, Luiz Carlos Santos, Luiz Couto, Luiz Piauhyllino, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paulo Magalhães, Professor Irapuan Teixeira, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, André Zacharow, Ann Pontes, Antonio Carlos Pannunzio, Ary Kara, Coriolano Sales, Coronel Alves, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Herculano Anghinetti, João Paulo Gomes da Silva, José Carlos Araújo, Léo Alcântara, Luiz Antonio Fleury, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Abramo, Mauro Benevides, Paulo Afonso e Pedro Irujo.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
